



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 219/SPE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004912/2018-83, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão nº 001/2015, de 4 de junho de 2018, de titularidade da empresa Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.389.560/0001-08, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 04/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217932** e o código CRC **F2B684CB**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ
Marechal Rondon Transmissora de Energia S.A.	19.389.560/0001-08.
03 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Marechal Rondon (1º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão nº 001/2015, de 4 de junho de 2018 - Resolução Normativa nº 443, de 2011).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica na Subestação Marechal Rondon, compreendendo a implantação de dois Módulos de Entrada de Linha em 138 kV, Barra Dupla a Quatro Chaves, para permitir a conexão da Acessante ao Barramento de 138 kV desta Subestação por meio da Linha de Transmissão Marechal Rondon - Fíbria, Circuito Duplo.
Período de Execução	De 01/01/2019 a 31/12/2019.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.
04 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Ramon Sade Haddad.	CPF: 284.517.086-68.
Responsável técnico: Jorge Raul Bauer.	CPF: 736.028.091-53.
Contador: Mariana de Oliveira Barbosa.	CPF: 055.164.677-21.
05 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.839.000,00.
Serviços	2.502.000,00.
Outros	0,00.
Total (1)	8.341.000,00.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.336.000,00.
Serviços	2.287.000,00.
Outros	0,00.
Total (2)	7.623.000,00.